

TERMO DE REFERÊNCIA - TR**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de instituição especializada para prestação de serviços técnicos para realizar o 4º/2025 e 1º/2026 levantamentos da safra de café no estado de Rondônia, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo.

Tabela 1

GRUPO ÚNICO		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR TOTAL
1	Serviços técnicos para realização do 4º/2025 e 1º/2026 levantamentos da safra de café no estado de Rondônia, que compreende: <i>a) aplicação e preenchimento dos questionários “Previsão e Estimativa de Safras de Café” referente ao 4º/2025 e 1º/2026, nos termos dos Anexos III, IV, VII e VIII deste Termo de Referência;</i> <i>b) Consolidação das informações por município pesquisado e preenchimento do questionário “Consolidação dos Dados no Município”, referente ao 4º/2025 e ao 1º/2026 levantamentos, nos termos dos Anexos V, VI, VII e VIII deste Termo de Referência;</i> <i>c) Análise dos dados coletados e elaboração dos “Relatórios Técnicos” referente ao 4º/2025 e ao 1º/2026 levantamentos;</i> <i>d) Entrega à Conab, de dois “Relatórios Técnicos”, um referente ao 4º/2025 levantamento e o outro referente ao 1º/2026 levantamento.</i>	R\$ 83.831,80
VALOR GLOBAL		R\$ 83.831,80

1.2. O custo total estimado para a prestação dos serviços deste Termo de Referência é de **R\$ 83.831,80 (oitenta três mil, oitocentos e trinta e um reais, oitenta centavos)**.

1.3. O preço estimado da contratação foi obtido com base na média dos valores praticados nos últimos contratos firmados, de igual objeto, pela Sureg/RO, acrescidos da atualização referente ao acumulado do IPCA, nos termos do contido na Nota Técnica Geose/RO nº 08/2025, de 3/9/2025.

1.4. Os recursos orçamentários decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência estão consignados no Orçamento da Conab para o exercício 2025, conforme segue: Natureza de Despesa 33.90.39.xx, do Programa de Trabalho Resumido 229517, na Ação Orçamentária de Desenvolvimento do Abastecimento Agroalimentar, com recursos da fonte 1000, do Plano Interno PESQ SAFRA e do Plano Orçamentário 0004.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Nos termos do Documento de Origem da Demanda (DOD) nº 44917629, datado de 18/8/2025, do Setor de Apoio à Logística e Gestão da Oferta (Segeo/RO), os números obtidos com o levantamento de safra são importantes para a construção e gestão de políticas públicas, controle da oferta e demanda, parte da compreensão dos preços agrícolas, além de proporcionar estudos a respeito da produção, produtividade, pacotes tecnológicos, dentre outras finalidades.

2.2. As informações geradas com os levantamentos contribuirão com a análise e a estimativa da safra de café no estado de Rondônia, constituindo-se, portanto, em ação estratégica para a construção e a gestão de políticas públicas, o controle da oferta e demanda, a compreensão dos preços agrícolas, além de proporcionar estudos a respeito da produção, produtividade, pacotes tecnológicos, dentre outras finalidades.

2.3. Por meio das análises dos dados coletados com os levantamentos será possível emitir relatórios técnicos com a estimativa da área plantada, área colhida, número de covas (pés), produtividade e produção, estimativa da previsão de novos plantios (em área e número de covas), estimativa da substituição de lavouras velhas, estimativa da produção da atual safra (em sacas beneficiadas), previsão da produção da safra seguinte (em sacas beneficiadas) e volumes da produção futura já comercializada antecipadamente.

2.4. Os trabalhos de levantamento de safra desenvolvidos têm como base a Lei nº 8.171/1991, a qual estabelece ao Ministério da Agricultura e Pecuária (Mapa), integrado com os estados e municípios, manter um sistema de informação agrícola para divulgar, dentre outros dados, as previsões de safra, incluindo estimativas de área cultivada ou colhida, produção e produtividade, atividades estas cuja competência foi delegada pelo Mapa à Conab.

2.5. Portanto, por tratar-se de contratação de serviços de natureza singular, a modalidade de contratação a ser utilizada será a Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 421, inciso II, do RLC.

3. DO OBJETIVO

3.1. Realizar o 4º/2025 e 1º/2026 levantamentos da safra de café no estado de Rondônia.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogado.

5. DA HABILITAÇÃO**5.1. DO PERÍODO DA HABILITAÇÃO**

5.1.1. O prazo para que a proponente apresente à Conab a documentação da habilitação é até 10/10/2025. Os

documentos atinentes a esta etapa estão descritos nos itens 5.2, 5.3, 5.4 e 5.5.

5.1.2. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da Conab mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

5.1.3. Os documentos poderão ser encaminhados no formato digital por e-mail pela proponente (*para: ro.sureg@conab.gov.br | cópia: ro.geose@conab.gov.br*) ou entregue na forma física no endereço da Superintendência da Conab em Rondônia: Av. Farquar, nº 3305 - Bairro Panair - CEP 76.801-361 - Porto Velho/RO.

5.1.4. Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

5.1.5. O responsável pela inexigibilidade de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

5.1.6. É facultado a Conab, em qualquer fase deste procedimento de inexigibilidade de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

5.1.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante o procedimento de inexigibilidade de licitação.

5.1.8. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o responsável pela inexigibilidade de licitação, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do proponente, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na inexigibilidade de licitação ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), verificando, ainda, a composição societária das proponentes neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da Conab;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>).

5.1.8.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.8.2. Constatada a existência de sanção, o responsável pela inexigibilidade de licitação reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.1. A proponente deverá comprovar possuir quadro técnico qualificado, com conhecimento da região e da cultura do café, bem como deter experiência comprovada na prestação desse tipo de serviço, objeto do presente Termo de Referência, tal como dispor de estrutura com capilaridade abrangente que propicie a execução das ações pretendidas *in loco* e de forma tempestiva dada a dentro da curta janela de trabalho disposta no cronograma de realização dos levantamentos de safra publicado pela Conab.

5.2.1.1. Para comprovação da exigência do item 5.2.1, poderá ser apresentado documentos oficiais emitidos pela proponente, aceitando-se declaração e/ou relatório e/ou documento equivalente.

5.2.2. A proponente deverá comprovar aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, aceitando-se, como comprovação - atestados, declarações, contratos ou documento equivalente.

5.2.2.1. Para fins de compatibilidade com os requisitos exigidos como aptidão para a prestação dos serviços, será considerado a comprovação de já ter fornecido ao menos 1 (um) serviço de levantamento de safra agrícola

a) Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação;

b) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente ou congênere;

c) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

d) Poderá ser admitida a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

e) O proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços;

f) O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a proponente declarante;

g) A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

5.3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.3.1. A proponente deverá enviar a sua proposta, por meio de Plano de Trabalho (ANEXO II), contendo os seguintes elementos:

a) descrição detalhada do objeto, com especificação clara, completa e minuciosa dos serviços a serem executados, em conformidade com o presente Termo de Referência;

b) preços unitário e global do item, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em

algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos);

c) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;

c.1) decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para assinatura do Contrato, fica a proponente liberada dos compromissos assumidos;

d) informação expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do serviço objeto deste Termo de Referência, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

e) os seguintes dados da proponente: Razão Social, endereço, telefone, e-mail, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

5.3.2. A proponente deverá cotar o preço do objeto desta contratação em moeda nacional.

5.3.3. A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da proponente, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente.

5.3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

5.4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.4.1. No caso de:

5.4.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

5.4.1.2. Microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

5.4.1.3. Sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

5.4.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.4.1.5. Microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI).

5.4.1.6. Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

5.4.1.7. Autarquia: lei de criação, estatuto social e regimento interno - devidamente publicados no Diário Oficial.

5.4.1.8. Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

5.4.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.4.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

5.5. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.5.1. Nos termos do art. 413, do RLC da Conab, a proponente deverá apresentar:

a) Comprovante de inscrição "ativo" no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

d) Prova de regularidade relativa ao Banco Nacional de Devedores Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

e) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

f) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal, por meio de certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa, emitidas pelas respectivas Secretarias de Fazenda.

5.5.2. A proponente já regularmente cadastrada e habilitada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "f", do subitem 5.5.1, quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.

5.5.3. Declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 13, § 2º, do Decreto nº 8.538/15, se for o caso.

5.6. DECLARAÇÕES

5.6.1. Conforme estabelece o art. 413, do RLC da Conab, a proponente também deverá apresentar:

a) Declaração do futuro contratado de inexistência de fatos impeditivos para contratação com a Conab;

b) Declaração do futuro contratado de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando atender aos requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

c) Declaração do futuro contratado de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

d) Declarações do futuro contratado de elaboração de proposta independente, de cota aprendizagem, de não utilização de trabalho degradante ou forçado e de cumprimento da reserva legal de cargos para pessoa com deficiência ou para

6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

6.1.1. A coleta de dados será realizada diretamente nas propriedades rurais, com entrevistas de 414 cafeicultores através do preenchimento dos questionários - “Previsão e Estimativa de Safras de Café”, referente ao 4º/2025 e 1º/2026 levantamentos, conforme ANEXOS III e IV, respectivamente.

6.1.2. Os questionários aplicados perante os cafeicultores serão realizados em 47 municípios de Rondônia, nas quantidades descritas no ANEXO VII e VIII.

6.1.3. Os cafeicultores e seus respectivos endereços, utilizados como amostra dos levantamentos da safra de café (*referentes ao 4º/2025 e ao 1º/2026 levantamento*) serão fornecidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA quando da assinatura do Contrato.

6.1.4. A metodologia de seleção da amostra dos cafeicultores está consignados na Nota Técnica Geose/RO nº 08/2025

6.1.5. Nos trabalhos de campo, os profissionais entrevistadores avaliarão o volume da produção obtida e o rendimento médio, as áreas total cultivada e produtiva; o que aconteceu de relevante durante todo o ciclo evolutivo da cultura (florada, formação de chumbinhos, expansão, formação, granação e maturação dos frutos); o comportamento e os efeitos das condições climáticas sobre as lavouras; dados de área, produtividade, parque cafeeiro, doenças, pragas, espécies e variedades plantadas; como andam as etapas referentes à colheita (condições das estradas para escoamento, disponibilidade de mão de obra, recolhedoras, secadores, armazéns próprios e de terceiros, percentual médio já colhido, qualidade, rendimento, principais entraves, etc.); dados sobre a comercialização (dificuldades, facilidades, preços praticados, tipo de mercado, percentuais da safra comercializada) e; se houve ou não oferta de crédito rural aos cafeicultores (tipo de crédito, taxa de juros, incentivos e instituições fomentadoras). Em relação à localização das propriedades visitadas, além do endereço completo, deverão ser apostos no respectivo questionário as coordenadas geográficas (graus, minutos e segundos), apresentadas em latitude e longitude.

6.1.6. A CONTRATADA, após a aplicação dos questionários juntos aos cafeicultores (*referentes ao 4º/2025 e ao 1º/2026 levantamento*), fará a consolidação dos dados por município e lançará no questionário - “Consolidação dos Dados no Município”, conforme ANEXOS V e VI deste Termo de Referência.

6.1.7. Com a consolidação dos dados por município, a CONTRATADA examinará as informações coletadas e fará a expansão dos dados em nível de estado, conforme áreas de cultivo informado pela CONTRATANTE (Anexo IX), cujos dados foram obtidos através do mapeamento por sensoriamento remoto realizado pela Conab em parceria com a Emater/RO.

6.1.8. A CONTRATADA deverá elaborar e fornecer à Conab os “Relatórios Técnicos” referente aos dados coletados, tanto para o 4º/2025 como para o 1º/2026 levantamento da safra de café.

6.1.9. Os relatórios deverão ser encaminhados à Conab para a consolidação dos dados no âmbito nacional, os quais serão divulgados formalmente pelo pela Conab, em datas e horários previamente estabelecidos. Neste sentido, a CONTRATADA se compromete em manter absoluto sigilo e não divulgar estes resultados, em nenhuma hipótese, antes da divulgação procedida CONTRATANTE.

6.1.10. A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto e tiver impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência, em ambos os casos, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes.

6.1.11. A execução do serviço será de total responsabilidade da CONTRATADA.

6.1.11.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Conab, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.2. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

6.2.1. Do Local:

6.2.1.1. No que se refere aos trabalhos de campo (*onde serão aplicados os questionários - “Previsão e Estimativa de Safras de Café”*), o local de execução dos serviços será *in loco* nas propriedades dos cafeicultores nos municípios listados nos ANEXO VII e VIII.

6.2.1.2. Os endereços das propriedades dos cafeicultores que serão entrevistados nos levantamentos da safra de café serão fornecidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, quando da assinatura do Contrato.

6.2.1.3. Quanto aos serviços de exame das informações coletadas nos municípios (*consolidação dos dados por município referente ao questionário - “Consolidação dos Dados no Município”*) e a expansão dos dados em nível de estado, bem como a elaboração dos “Relatórios Técnicos”, serão executados pela CONTRATADA na sua sede.

6.2.2. Dos Prazos:

6.2.2.1. De 27/10/2025 a 14/11/2025 - aplicação e preenchimento dos questionários “Previsão e Estimativa de Safras de Café” do 4º/2025 e do 1º/2026 levantamento e consolidação das informações por município pesquisado com o preenchimento o questionário “Consolidação dos Dados no Município” do 4º/2025 e do 1º/2026 levantamento, nos termos dos Anexos III, IV, VII e VIII deste Termo de Referência;

6.2.2.2. De 27/10/2025 a 14/11/2025 - análise dos dados coletados e elaboração dos “Relatórios Técnicos” referente ao 4º/2025 e ao 1º/2026 levantamentos;

6.2.2.3. Até 18/11/2025, entregar à Conab, dois “Relatórios Técnicos”, um referente ao 4º/2025 levantamento e o outro referente ao 1º/2026 levantamento.

6.3. DA ROTINA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.3.1. A rotina de execução dos serviços pela CONTRATADA será da forma estabelecida no item 6.1, conjugado com o item 6.2, ambos deste Termo de Referência.

6.4. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

6.4.1. Não será exigida garantia dos serviços na contratação em apreço, no entanto, em caso de caso inadimplência e não cumprimento das cláusulas contratuais, serão aplicadas as punições previstas no item 15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

6.5. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos, combustível, materiais, equipamentos e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades suficientes para o fiel cumprimento do objeto, promovendo sua substituição quando necessário.

6.6. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

6.6.1. Durante a vigência do Contrato, a Conab, para avaliar a qualidade na execução dos serviços, adotará o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), constante no ANEXO X deste Termo de Referência.

6.6.2. O IMR avaliará se a execução dos serviços obteve conformidade com as condições estabelecidas neste termo e atingiu os resultados estabelecidos no Instrumento de Medição, mediante critérios objetivos estabelecidos pela Conab.

6.6.3. Os critérios definidos para medição de resultados na execução dos serviços serão utilizados para efeito de pagamento com base nos resultados obtidos pela CONTRATADA, bem como poderá ensejar a aplicação de multa e rescisão contratual.

6.6.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.7. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.7.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

6.7.2. O recebimento provisório será realizado pela fiscalização, conforme previsto neste Termo de Referência.

6.7.3. Ao final da entrega do objeto, a fiscalização apurará o resultado das avaliações da execução dos serviços obtidos com a aplicação do IMR e, se for o caso, analisará o desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório.

6.7.4. Será elaborado termo de recebimento provisório detalhado acerca das ocorrências na execução do Contrato, os quais serão encaminhados ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

6.7.5. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

7. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

7.1. As obrigações decorrentes da presente inexigibilidade de licitação serão formalizadas por meio de Contrato celebrado entre a Conab e o proponente vencedor, e observará os termos do RLC e demais normas pertinentes.

7.2. O proponente será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o Contrato.

7.3. Antes da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Termo de Referência, as quais deverão ser mantidas pelo proponente vencedor durante a vigência contratual.

7.4. Antes da contratação será feita consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), nos termos do Inciso III do art. 6.º da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Banco Nacional de Devedores Trabalhista - mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e à Lista de Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho Os serviços serão executados no regime de execução indireta por empreitada por preço global, conforme o Art. 20 c/c o inciso IV, do Art. 208 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC (NOC 10.901) baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do Contrato e verificação da aderência dos serviços prestados aos padrões de qualidade exigidos e a CONTRATADA como responsável pela prestação dos serviços e gestão dos recursos necessários para o cumprimento do Contrato.

8.2. Para cumprimento do Contrato, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

8.2.1. Fiscal do Contrato: é o empregado ou a comissão designada pela CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento provisório do objeto da contratação;

8.2.2. Preposto: funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com o CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

8.3. A atividade de gestão e fiscalização do presente Contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições dos Art. 535 a 540 do RLC.

8.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

8.5. Nos termos dos Art. 543 e 544 do RLC será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

8.6. O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

8.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Conab ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.

8.8. A CONTRATADA deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos funcionais, técnicos e legais, devendo:

a) efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do Contrato;

b) fornecer e manter atualizados endereço de correspondência da CONTRATADA para recebimento de ofícios, notificações e intimações, bem como endereço de correio eletrônico;

c) zelar pela manutenção, durante a execução do Contrato, das condições estabelecidas no instrumento convocatório, nas

normas regulamentadoras e na legislação correlata do meio ambiente, segurança e medicina de trabalho, como também da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e FGTS e do cumprimento das obrigações trabalhistas;

d) zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes; e

e) zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.

8.9. Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo preposto à CONTRATANTE.

8.10. Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da CONTRATADA poderá ser um dos empregados designados para a execução dos serviços.

8.11. A fiscalização, conforme artigos 545 à 548 do RLC, avaliará a execução dos serviços e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no ANEXO X, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.12. Durante a execução do objeto, a fiscalização monitorará o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.15. A fiscalização deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.16. A fiscalização, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 510 do RLC.

8.17. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.18. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no §2º do Artigo 519 do RLC.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;

e) rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de empregado ou comissão especialmente designados;

g) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de referência e seus anexos.

9.2. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os veículos, combustível, materiais, equipamentos e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades suficientes para o fiel cumprimento do objeto, promovendo sua substituição quando necessário;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estabelecido pela Conab, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da finalização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

f) nos trabalhos de campo, apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá;

g) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

h) atender as solicitações da CONTRATANTE em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução

do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

i) instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

j) relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

k) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

l) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

m) marcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 497 do RLC da Conab.

n) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

o) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato;

p) realizar os serviços conforme estabelecido neste Termo de Referência;

q) reunir e manter arquivados, as vias originais dos questionários individuais - "Previsão e Estimativa de Safras de Café", referentes ao 4º/2025 e do 1º/2026 levantamento, por um período não inferior a 5 (cinco) anos;

r) dar acesso e disponibilizar, sempre que solicitado pela Conab, no período de até 5 (cinco) anos, os questionários individuais - "Previsão e Estimativa de Safras de Café", referentes ao 4º/2025 e ao 1º/2026 levantamento;

s) indicar à CONTRATANTE, preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

t) entregar à CONTRATANTE, a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

u) Manter o sigilo e a confidencialidade acerca das informações obtidas, quando do fornecimento do objeto, em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/2018).

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Conab no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

a) No prazo de até 02 (cinco) dias úteis a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA (previsto nos itens 6.2.2.3), o Fiscal deverá realizar análise de toda a documentação apresentada, avaliar a execução por meio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e emitir Termo de Recebimento Provisório, com detalhamento da execução contratual, em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo;

b) Constatadas impropriedades na execução do objeto contratual e/ou irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, estas deverão ser registradas no Termo de Recebimento Provisório, no qual constarão as cláusulas contratuais descumpridas, as medidas a serem adotadas pela CONTRATADA para as respectivas correções, e o prazo a ser concedido para a sua regularização será de até 02 (dois) dias úteis contados da emissão do referido Termo.

c) Sanadas as impropriedades e/ou irregularidades a que se referem a alínea anterior, o Fiscal, no prazo de 01 (um) dia útil contado do efetivo saneamento das falhas, deverá elaborar relatório detalhado da execução contratual e encaminhar o Termo de Recebimento Provisório anteriormente emitido ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo;

d) No prazo de até 02 (dois) dias úteis contados a partir do recebimento dos Termos de Recebimento Provisório mencionados nas alíneas anteriores, o empregado ou Comissão designada deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

f.1) Realizar a análise do(s) relatório(s) e de toda a documentação apresentada pela Fiscalização e, caso ainda haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções e o prazo a ser concedido para a sua regularização dentro do estabelecido para o recebimento definitivo.

f.2) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

f.3) Comunicar à CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

11.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no artigo 559 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.

11.5.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.5.2. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

11.5.3. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.5.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na matriz ou pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o Contrato em execução com instituição ou profissional inadimplente no SICAF.

11.6. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

11.7. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e

Empresas de Pequeno Porte (Simples), deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11.8. As eventuais multas impostas à CONTRATADA em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido, desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

11.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, onde:
EM = Encargos Moratórios devidos;
I= Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;
N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
VP = Valor da prestação em atraso.

12. DO REAJUSTE

12.1. O preço é fixo e irreeajustável.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta inexigibilidade de licitação.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos nesta contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A CONTRATADA, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa, anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

- a) advertência;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória;
- d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
- e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

15.2. As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com as dos incisos “b”, “c” e “d”.

15.3. O proponente que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

15.4. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

15.5. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação, assegurado a ampla defesa e o contraditório à CONTRATADA, observando-se as regras previstas no RLC.

15.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

15.7. Da sanção de advertência:

15.7.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

15.7.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à CONTRATADA, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 15.9.

15.8. Da sanção de multa:

15.8.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) em decorrência da prática por parte do proponente/contratado das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a contratação em questão;
- b) pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo Termo de Referência, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da Contratação em questão;
- c) multa moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 5 (cinco) dias corridos;
- d) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea anterior, até o limite de 8 (oito) dias.
 - d.1) Esgotado o prazo limite a que se refere a esta alínea, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- e) multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial do contrato;
- f) multa compensatória de 7,5% (sete e meio por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato;
- g) multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato;
- h) multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas h1 e h2 abaixo. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus.

Tabela h1

INFRAÇÃO		
	DESCRIÇÃO	GRAU
a)	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
b)	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
c)	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
d)	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
e)	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por item e por ocorrência;	03
f)	Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Contrato, por dia;	01

Tabela h2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor do Contrato.
2	0,4% sobre o valor do Contrato.
3	0,8% sobre o valor do Contrato.
4	1,6% sobre o valor do Contrato.

i) multa compensatória definida no Instrumento de Medição de Resultado IMR, ANEXO X do Termo de Referência, no caso de serviço prestado sem o atendimento dos níveis de resultados nele estabelecidos.

i.1) Dependendo do nível de desconformidade na prestação do serviço aferido poderá ocorrer a rescisão unilateral do Contrato, conforme estabelecido no IMR.

15.8.2. As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configurará repetição da sanção (*bis in idem*).

15.8.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.8.4. A aplicação da sanção de multa será registrada no SICAF.

15.9. Da sanção de suspensão:

15.9.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

15.9.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

15.9.3. Em decorrência da prática por parte do proponente das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Art. 568 a 572 do RLC.

16.2. A rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Conab;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
- c) judicial, por determinação judicial.

16.2.1. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

16.2.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos artigos 582 a 593 do RLC.

16.2.3. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no título anterior:

- a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar; e
- b) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

16.2.4. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

16.2.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

17. **DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

- 17.1. Conforme disposto no art. 12 do RLC e no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação de proponentes:
- a) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab, nos termos do art. 38, inciso I, da Lei nº 13.303 de 2016;
 - b) Suspensa pela Conab, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pelo órgão sancionador, conforme art. 83, inciso III, da Lei nº 13.303 de 2016;
 - c) Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, nos termos do art. 38, inciso III, da Lei nº 13.303 de 2016;
 - d) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea, nos termos do art. 38, inciso IV, da Lei nº 13.303 de 2016;
 - e) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea, nos termos do art. 38, inciso V, da Lei nº 13.303 de 2016;
 - f) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, nos termos do art. 38, inciso VI, da Lei nº 13.303 de 2016;
 - g) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, nos termos do art. 38, inciso VII, da Lei nº 13.303 de 2016;
 - h) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, nos termos do art. 38, inciso VIII, da Lei nº 13.303 de 2016;
 - i) Aplica-se a vedação prevista no caput:
 - i.1) Contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
 - i.2) A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - I - Dirigente da Conab;
 - II - Empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - III - Autoridade ministerial a qual a Conab se encontre vinculada;
 - i.3) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses.

18. **DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

- 18.1. Compete à CONTRATADA, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Art. 10 do RLC.
- 18.2. A CONTRATADA se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

19. **DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES**

- 19.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.
- 19.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – ANEXO I do Termo de Referência.
- 19.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – ANEXO I do Termo de Referência.

20. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 20.1. Integram este Termo de Referência os seguintes anexos:
- a) ANEXO I - Matriz de Riscos;
 - b) ANEXO II - Modelo Plano de Trabalho (Proposta);
 - c) ANEXO III - Modelo de Questionário: Previsão e Estimativa de Safras de Café – 4º Levantamento de 2025;
 - d) ANEXO IV - Modelo de Questionário: Previsão e Estimativa de Safras de Café – 1º Levantamento de 2026;
 - e) ANEXO V - Modelo de Questionário: Previsão e Estimativa de Safras de Café/Consolidação dos Dados no Município - 4º Levantamento de 2025;
 - f) ANEXO VI - Modelo de Questionário: Previsão e Estimativa de Safras de Café/Consolidação dos Dados no Município - 1º Levantamento de 2026;
 - g) ANEXO VII - Relação dos municípios e quantidade de questionários a serem aplicados no 4º Levantamento de 2025;
 - h) ANEXO VIII - Relação dos municípios e quantidade de questionários a serem aplicados no 1º Levantamento de 2026;
 - i) ANEXO IX - Áreas de cultivo de café nos municípios de Rondônia;
 - j) ANEXO X - Instrumento de Medição de Resultados (IMR);
 - k) ANEXO XI - Minuta de Contrato.

Elaborado por:

Porto Velho/RO, 18 de setembro de 2025.

EDILSON CANDIDO DE LIMA JÚNIOR

Aprovado por:

Nos termos do art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, aprovamos o presente Termo de Referência e seus anexos em todo o seu teor.

Porto Velho/RO, 19 de setembro de 2025.

ANDERSON CONCEIÇÃO GOMES
Superintendência Regional de Rondônia
Superintendente Substituto

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
MATRIZ DE RISCOS

Objeto: contratação de instituição especializada para prestação de serviços técnicos para realizar o 4º/2025 e o 1º/2026 levantamento da safra de café no estado de Rondônia.

Identificação				Avaliação			Tratamento ao Risco	
Fases (1)	Evento de Risco (2)	Causas (3)	Consequências (4)	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (6) (P) x (I)	Resposta ao evento do Risco (7)	Responsável (8)
Planejamento da Contratação	Elementos insuficientes e/ou incompletos da Nota Técnica.	Conhecimento técnico do empregado elaborador da Nota Técnica insuficiente quanto aos procedimentos que envolvem a contratação do objeto.	- Imprecisão na confecção do Termo de Referência, já que este tem por base a Nota Técnica; - Contratação de serviço que não atende em plenitude a real necessidade da Conab.	2	3	Médio	-Realizar minuciosa conferência e adequação do Termo de Referência; - Analisar contratações anteriores, buscando identificar falhas e/ou perfeições; -Discutir o Termo de Referência com técnicos da área correlata visando identificação de inconsistências.	CONTRATANTE
Seleção de Fornecedores	Desinteresse do prestador de serviço.	Não haver interesse por parte do prestador de serviço em contratar com a Conab por não aceitar as condições estabelecidas no Termo de Referência (valor previsto e exigências).	Não haver a contratação.	1	5	Médio	Realizar tratativas de convencimento com a direção da instituição com vistas a contratar com a Conab.	CONTRATANTE
	A proponente não dispor da documentação de habilitação (jurídica, fiscal e trabalhista, econômico - financeiro).	Inobservância das exigências contidas no Termo de Referência.	-Impedimento na seleção do prestador dos serviços; -A proponente não possuir a qualificação exigida no Termo de Referência; -Não contratação para execução dos serviços pretendidos.	2	4	Elevado	-Disponibilizar o Termo de Referência e dirimir as dúvidas das empresas interessadas; -Realizar conferência criteriosa dos documentos de qualificação da proponente; -Disponibilizar pessoal da área fiscal e contábil da Regional para dar apoio à pregoeira para análise da documentação de qualificação.	CONTRATANTE

Gestão de Contrato	Perda da habilitação pela contratada durante a execução do contrato.	-Problemas internos de gestão da contratada; -Irregularidade perante os órgãos pertinentes (INSS, Receita Federal, etc).	-Atraso no pagamento do contrato; -Aplicação de penalidades contratuais; -Rescisão do contrato; -Atraso na execução dos serviços.	2	4	Elevado	-Manter-se vigilante e em regularidade quanto as condições fiscal, tributaria e trabalhista perante os órgãos competentes; -Ser diligente com atos de gestão.	CONTRATANTE
	Atraso no cronograma dos serviços.	Inobservância dos prazos contratuais pela CONTRATADA.	Atraso na apuração dos dados da safra de café de Rondônia e consequentemente no envio, pela Sureg/RO, das informações para a Suinf, podendo até acarretar no atraso da divulgação oficial da safra rondoniense.	1	5	Médio	Interagir com a CONTRATADA, monitorar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das rotinas, do cronograma e, se for o caso, aplicar sanções previstas em Contrato.	CONTRATANTE
	Não entrega dos serviços contratados.	Violação do Contrato pela CONTRATADA.	Interrupção do serviço e não apuração dos dados dos levantamentos da safra do café.	1	5	Médio	Adoção das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis.	CONTRATANTE

1. Definição do risco nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedores e Gestão de Contratos.
2. O evento de risco é incerto, que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em um escala de 1 a 5, conforme definida nas tabelas abaixo:

Escala de Probabilidade (P) - Associada às chances do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de Impacto (I) - Associada às consequências no caso do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

6. Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado.
8. Identificar o responsável/os responsáveis pela ação proposta, se o contratado ou o contratante.

Elaborado por:	Supervisionado por:	Autorizado por:
EDILSON CANDIDO DE LIMA JÚNIOR Gerência de Operações e de Suporte Estratégico Gerente	MANOEL TRAJANO DE OLIVEIRA NETO Setor de Apoio à Logística e Gestão da Oferta Encarregado Substituto	ANDERSON CONCEIÇÃO GOMES Superintendência Regional de Rondônia Superintendente Substituto

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA MODELO DE PLANO DE TRABALHO (PROPOSTA)

Logo marca da proponente

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1. Proponente:

CNPJ:	Telefone:
Endereço Completo:	
Home Page:	E-mail:
Representante:	Cargo:
CPF:	RG:
1.2. Contratante: Companhia Nacional de Abastecimento (Conab)/Superintendência Regional de Rondônia (Sureg/RO)	
CNPJ: 26.461.699/0383-15	Telefone: 69-2182-1620
Endereço Completo: Av. Farquar, 3305 - Bairro Panair - CEP 76.801-361 – Porto Velho/RO	
Home Page: www.conab.gov.br	E-mail: ro.sureg@conab.gov.br

2. DESCRIÇÃO DO PLANO:

2.2. Objeto:

Prestação de serviços técnicos para realizar o 4º/2025 e o 1º/2026 levantamentos da safra de café no estado de Rondônia.

2.1. Objetivo Geral:

Realizar o 4º/2025 e o 1º/2026 levantamentos da safra de café no estado de Rondônia.

2.1.2. Objetivos Específicos:

2.3. Período de execução:

27/10/2025 a 18/11/2025

2.4. Justificativa:

2.5. Área de Abrangência:

3. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

3.1. Aplicação de questionários:

3.2. Análise dos Dados Coletados:

3.3. Elaboração dos Relatórios Técnicos:

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

ATIVIDADE	PERÍODO	Nº DE DIAS
Aplicação e preenchimento dos questionários "Previsão e Estimativa de Safras de Café", referente ao 4º/2025 e ao 1º/2026 levantamentos.	27/10/2025 à 14/11/2025	19
Consolidação das informações por município pesquisado e preenchimento do questionário "Consolidação dos Dados no Município", referente ao 4º/2025 e ao 1º/2026 levantamentos.	27/10/2025 à 14/11/2025	19
Análise dos dados coletados e elaboração dos "Relatórios Técnicos" referente ao 4º/2025 e ao 1º/2026 levantamentos.	27/10/2025 à 14/11/2025	19
Entrega à Conab dos "Relatórios Técnicos" referente ao 4º/2025 e ao 1º/2026 levantamentos.	Até 18/11/2025	23

5. CUSTOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO:

6. CRONOGRAMA DE REPASSE:

SERVIÇO	Nº DE REPASSES	VALOR DO REPASSE (R\$)	DATA DO REPASSE
Prestação de serviços técnicos para realizar o 4º/2025 e o 1º/2026 levantamentos da safra de café no estado de Rondônia.			Até 10 dias corridos após entrega da NFS-e.

7. RESULTADOS ESPERADOS:
8. ENCARGOS: Os preços cotados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do serviço objeto deste Termo de Referência, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
9. DADOS BANCÁRIOS: Para efeito de pagamento dos serviços, utilizar os dados a seguir: Praça de Pagamento: Banco: Agência: Conta-Corrente:
10. VALIDADE DA PROPOSTA:
11. DECLARAÇÃO: Na qualidade de representante legal da _____, declaro, para fins de prova junto a Companhia Nacional de Abastecimento (Conab)/Superintendência Regional de Rondônia (Sureg-RO), para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer óbices com qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal que impeçam, na forma deste Plano de Trabalho, a celebração de contrato para prestação de serviços técnicos por esta Entidade.
12. LOCAL E DATA: _____/RO, ____ de _____ de 2025
13. ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE: _____ Nome e Cargo

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE QUESTIONÁRIO: PREVISÃO E ESTIMATIVA DE SAFRAS DE CAFÉ - 4º LEVANTAMENTO DE 2025

		PREVISÃO E ESTIMATIVA DE SAFRAS DE CAFÉ Variedade: Conilon				4º Levantamento de 2025			
1. IDENTIFICAÇÃO									
1.1. NOME DO PRODUTOR:				1.2. APELIDO:		1.3. TELEFONE:			
1.4. NOME E ENDEREÇO DA PROPRIEDADE:									
1.5. MUNICÍPIO:			1.6. UF:	1.7. COORDENADAS GEOGRÁFICAS (graus decimais EX: -11.501886, -62.450279):					
			RO						
2. PARQUE CAFEIEIRO									
ESTÁGIO DA LAVOURA		2.1. SEMINAL							
		Área (ha)		Nº de covas		Produtividade (nº sacas beneficiadas de 60kg/ha)		Produção (nº sacas de 60kg beneficiadas)	
		3º Levantamento 2025	4º Levantamento 2025	3º Levantamento 2025	4º Levantamento 2025	3º Levantamento 2025	4º Levantamento 2025	3º Levantamento 2025	4º Levantamento 2025
2.1.1. Em formação:									
2.1.2. Em produção:									
ESTÁGIO DA LAVOURA		2.2. CLONAL							
		Área (ha)		Nº de covas		Produtividade (nº sacas beneficiadas de 60kg/ha)		Produção (nº sacas de 60kg beneficiadas)	
		3º Levantamento 2025	4º Levantamento 2025	3º Levantamento 2025	4º Levantamento 2025	3º Levantamento 2025	4º Levantamento 2025	3º Levantamento 2025	4º Levantamento 2025
2.2.1. Em formação:									
2.2.2. Em produção:									
3. COMPARANDO A PRODUTIVIDADE ESPERADA PARA A SAFRA DE 2025 COM A DE 2024, A SAFRA DE 2025 TEM PERSPECTIVA DE GANHO OU PERDA? MARQUE O PERCENTUAL POR EFEITO DE CADA FATOR:				4. SITUAÇÃO DA LAVOURA EM PRODUÇÃO					
3.1. GANHO (%)		3.2. PERDA (%)		4.1. FASES (%)		4.2. CONDIÇÕES DA LAVOURA (%)			
Adensamento		Abandono		Floração		Ótima			
Bienalidade		Abortamento		Frutificação		Boa			
Boa floração		Baixa floração		Maturação		Regular			
Boa sanidade		Bienalidade		Colhida		Ruim			
Cond. climáticas favoráveis		Cond. climáticas desfavoráveis		Total		100			
Irrigação		Manejo inadequado							
Maior uso de fertilizante		Menor uso de fertilizantes							
Melhor manejo		Pragas e doenças							
Outros (comentar no campo 7)		Outros (comentar no campo 7)							
TOTAL		100		TOTAL		100			
				5. PERCENTUALMENTE A SAFRA DE 2025 TEM PREVISÃO DE SER COLHIDA NOS MESES DE:					
				Mar		Abr			
				Mai		Jun			
				Jul		Ago			
				Total		100			
				6. PERCENTUAL DA SAFRA JÁ COMERCIALIZADA					
				SAFRA 2025 (%)		SAFRA 2026 (%)			
7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS DAS LAVOURAS CLONAIS									
7.1. Especificar os nomes dos clones utilizados na lavoura:						7.2. Área Total Irrigada da Lavoura Clonal (ha)			
8. COMENTÁRIOS									

Data da entrevista, ____/____/2025

Assinatura e carimbo do entrevistador

 Conab	PREVISÃO E ESTIMATIVA DE SAFRAS DE CAFÉ Variedade: Conilon	4º Levantamento de 2025
"Instruções de Preenchimento"		
Item 1. - Destinado às informações de identificação do produtor rural e sua propriedade.		
Subitem 1.1. - Informar o nome completo do cafeicultor, sem abreviações.		
Subitem 1.2. - Informar o apelido do cafeicultor, se houver.		
Subitem 1.3. - Informar o número do telefone, de preferência o número do celular do próprio agricultor, ou, inexistindo, um número em que ele possa ser contatado.		
Subitem 1.4. - Caso tenha, informar primeiramente o nome da propriedade, depois o endereço completo (lote, linha, gleba, ramal, nome do assentamento, reassentamento, distrito, etc).		
Subitem 1.5. - Informar o nome do município onde está localizada a propriedade rural objeto da entrevista.		
Subitem 1.6. - Informar a sigla da Unidade da Federação referente ao município objeto do campo 1.5.		
Subitem 1.7. - Informar as coordenadas geográficas (em graus decimais) da propriedade. Utilizar, <i>in loco</i> , equipamento para obtenção do posicionamento geográfico no ato da visita/entrevista ou transcrever as informações constantes no Cadastro Ambiental Rural – Cár da propriedade visitada.		
Item 2. - Destinado às informações relacionadas ao parque cafeeiro.		
Subitem 2.1. - Destinado às informações relacionadas exclusivamente às lavouras plantadas através de mudas propagadas por sementes (Seminal).		
Subitem 2.1.1. - Nos campos "4º Levantamento de 2025", informar a área em hectare e o nº de covas do cafezal, cujo estágio da lavoura esteja em formação (sem produção alguma). Nos campos "3º Levantamento de 2025", repetir o dado apurado em agosto de 2025.		
Subitem 2.1.2. - Nos campos "4º Levantamento de 2025", informar a área em hectare e o nº de covas do cafezal, cujo estágio da lavoura esteja em produção (inclusive a denominada de catação). Informar, também, a produção esperada da lavoura (nº de sacas de 60 kg beneficiadas) para o ano de 2025, assim como a produtividade (nº de sacas beneficiadas de 60 kg por hectare). Nos campos "3º Levantamento de 2025", repetir o dado apurado em agosto de 2025.		
Subitem 2.2. - Destinado às informações relacionadas exclusivamente às lavouras plantadas através de mudas propagadas por clones (Clonal).		
Subitem 2.2.1. - Nos campos "4º Levantamento de 2025", informar a área em hectare e o nº de covas do cafezal, cujo estágio da lavoura esteja em formação (sem produção alguma). Nos campos "3º Levantamento de 2025", repetir o dado apurado em agosto de 2025.		
Subitem 2.2.2. - Nos campos "4º Levantamento de 2025", informar a área em hectare e o nº de covas do cafezal, cujo estágio da lavoura esteja em produção (inclusive a denominada de catação). Informar, também, a produção esperada da lavoura (nº de sacas de 60 kg beneficiadas) para o ano de 2025, assim como a produtividade (nº de sacas beneficiadas de 60 kg por hectare). Nos campos "3º Levantamento de 2025", repetir o dado apurado em agosto de 2025.		
Item 3. - Destinado ao apontamento dos fatores que poderão influenciar na diferença de produtividade da safra de 2025 em relação a de 2024. Neste campo marque em percentual "%" as opções da coluna referente a GANHO ou a PERDA, um ou outro.		
Subitem 3.1. - GANHO: Informe ao lado cada fator (um ou mais fatores), em percentual, que levaram a produtividade da safra de 2025 ser maior que a produtividade da safra de 2024. O somatório dos percentuais atribuídos a cada fator deverá ser igual a 100.		
Subitem 3.2. - PERDA: Informe ao lado cada fator (um ou mais fatores), em percentual: que levaram a produtividade da safra de 2025 ser menor que a produtividade da safra de 2024. O somatório dos percentuais atribuídos a cada fator deverá ser igual a 100.		
Item 4. - Destinado à coleta de informações sobre a situação em que se encontra a lavoura em produção para 2025.		
Subitem 4.1. - Informe ao lado de cada FASE preestabelecida, percentualmente, como se encontra atualmente a lavoura. O somatório dos percentuais atribuídos a cada fase deverá ser igual a 100.		
Subitem 4.2. - Informe ao lado de cada CONDIÇÃO preestabelecida, percentualmente, como se encontra atualmente a lavoura. O somatório dos percentuais atribuídos a cada fator deverá ser igual a 100.		
Item 5. - Informe, percentualmente, a previsão mensal de colheita da lavoura para 2025. O somatório dos percentuais atribuídos a cada mês deverá ser igual a 100.		
Item 6. - Informe o percentual da produção da safra 2025 e 2026 já comercializada até o momento.		
Item 7. - Destinado à coleta de informações específicas das lavouras clonais.		
Subitem 7.1. - Informe os nomes de quais clones foram utilizados para formar a lavoura clonal.		
Subitem 7.2. - Informe a área total em hectare da lavoura clonal que possui sistema de irrigação.		
Item 8. - Destinado para inserção de outras informações julgadas importantes, mas que não foram contempladas nos demais itens do questionário.		

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE QUESTIONÁRIO: PREVISÃO E ESTIMATIVA DE SAFRAS DE CAFÉ - 1º LEVANTAMENTO DE 2026

		PREVISÃO E ESTIMATIVA DE SAFRAS DE CAFÉ Variedade: Conilon				1º Levantamento de 2026			
1. IDENTIFICAÇÃO									
1.1. NOME DO PRODUTOR:				1.2. APELIDO:		1.3. TELEFONE:			
1.4. NOME E ENDEREÇO DA PROPRIEDADE:									
1.5. MUNICÍPIO:			1.6. UF:	1.7. COORDENADAS GEOGRÁFICAS (graus decimais EX:-11.501886, -62.450279):					
			RO						
2. PARQUE CAFEIEIRO									
ESTÁGIO DA LAVOURA		2.1. SEMINAL							
		Área (ha)		Nº de covas		Produtividade (nº sacas beneficiadas de 60kg/ha)		Produção (nº sacas de 60kg beneficiadas)	
		4º Levantamento 2025	1º Levantamento 2026	4º Levantamento 2025	1º Levantamento 2026	4º Levantamento 2025	1º Levantamento 2026	4º Levantamento 2025	1º Levantamento 2026
2.1.1. Em formação:									
2.1.2. Em produção:									
ESTÁGIO DA LAVOURA		2.2. CLONAL							
		Área (ha)		Nº de covas		Produtividade (nº sacas beneficiadas de 60kg/ha)		Produção (nº sacas de 60kg beneficiadas)	
		4º Levantamento 2025	1º Levantamento 2026	4º Levantamento 2025	1º Levantamento 2026	4º Levantamento 2025	1º Levantamento 2026	4º Levantamento 2025	1º Levantamento 2026
2.2.1. Em formação:									
2.2.2. Em produção:									
3. COMPARANDO A PRODUTIVIDADE ESPERADA PARA A SAFRA DE 2026 COM A DE 2025, A SAFRA DE 2026 TEM PERSPECTIVA DE GANHO OU PERDA? MARQUE O PERCENTUAL POR EFEITO DE CADA FATOR:				4. SITUAÇÃO DA LAVOURA EM PRODUÇÃO					
3.1. GANHO (%)		3.2. PERDA (%)		4.1. FASES (%)		4.2. CONDIÇÕES DA LAVOURA (%)			
Adensamento		Abandono		Floração		Ótima			
Bienalidade		Abortamento		Frutificação		Boa			
Boa floração		Baixa floração		Maturação		Regular			
Boa sanidade		Bienalidade		Colhida		Ruim			
Cond. climáticas favoráveis		Cond. climáticas desfavoráveis		Total		100			
Irrigação		Manejo inadequado							
Maior uso de fertilizante		Menor uso de fertilizantes							
Melhor manejo		Pragas e doenças							
Outros (comentar no campo 7)		Outros (comentar no campo 7)							
TOTAL		100		TOTAL		100			
				5. PERCENTUALMENTE A SAFRA DE 2026 TEM PREVISÃO DE SER COLHIDA NOS MESES DE:					
				Mar		Abr			
				Mai		Jun			
				Jul		Ago			
				Total		100			
				6. PERCENTUAL DA SAFRA JÁ COMERCIALIZADA					
				SAFRA 2026 (%)		SAFRA 2027 (%)			
7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS DAS LAVOURAS CLONAIS									
7.1. Especificar os nomes dos clones utilizados na lavoura:						7.2. Área Total Irrigada da Lavoura Clonal (ha)			
8. COMENTÁRIOS									

Data da entrevista, ____/____/2025

Assinatura e carimbo do entrevistador

 Conab	PREVISÃO E ESTIMATIVA DE SAFRAS DE CAFÉ Variedade: Conilon	1º Levantamento de 2026
"Instruções de Preenchimento"		
Item 1. - Destinado às informações de identificação do produtor rural e sua propriedade.		
Subitem 1.1. - Informar o nome completo do cafeicultor, sem abreviações.		
Subitem 1.2. - Informar o apelido do cafeicultor, se houver.		
Subitem 1.3. - Informar o número do telefone, de preferência o número do celular do próprio agricultor, ou, inexistindo, um número em que ele possa ser contatado.		
Subitem 1.4. - Caso tenha, informar primeiramente o nome da propriedade, depois o endereço completo (lote, linha, gleba, ramal, nome do assentamento, reassentamento, distrito, etc).		
Subitem 1.5. - Informar o nome do município onde está localizada a propriedade rural objeto da entrevista.		
Subitem 1.6. - Informar a sigla da Unidade da Federação referente ao município objeto do campo 1.5.		
Subitem 1.7. - Informar as coordenadas geográficas (em graus decimais) da propriedade. Utilizar, <i>in loco</i> , equipamento para obtenção do posicionamento geográfico no ato da visita/entrevista ou transcrever as informações constantes no Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade visitada.		
Item 2. - Destinado às informações relacionadas ao parque cafeeiro.		
Subitem 2.1. - Destinado às informações relacionadas exclusivamente às lavouras plantadas através de mudas propagadas por sementes (Seminal).		
Subitem 2.1.1. - Nos campos "1º Levantamento de 2026", informar a área em hectare e o nº de covas do cafezal, cujo estágio da lavoura esteja em formação (sem produção alguma). Nos campos "4º Levantamento de 2025", repetir o dado apurado entre outubro e novembro de 2025.		
Subitem 2.1.2. - Nos campos "1º Levantamento de 2026", informar a área em hectare e o nº de covas do cafezal, cujo estágio da lavoura esteja em produção (inclusive a denominada de catação). Informar, também, a produção esperada da lavoura (nº de sacas de 60 kg beneficiadas) para o ano de 2026, assim como a produtividade (nº de sacas beneficiadas de 60 kg por hectare). Nos campos "4º Levantamento de 2025", repetir o dado apurado entre outubro e novembro de 2025.		
Subitem 2.2. - Destinado às informações relacionadas exclusivamente às lavouras plantadas através de mudas propagadas por clones (Clonal).		
Subitem 2.2.1. - Nos campos "1º Levantamento de 2026", informar a área em hectare e o nº de covas do cafezal, cujo estágio da lavoura esteja em formação (sem produção alguma). Nos campos "4º Levantamento de 2025", repetir o dado apurado entre outubro e novembro de 2025.		
Subitem 2.2.2. - Nos campos "1º Levantamento de 2026", informar a área em hectare e o nº de covas do cafezal, cujo estágio da lavoura esteja em produção (inclusive a denominada de catação). Informar, também, a produção esperada da lavoura (nº de sacas de 60 kg beneficiadas) para o ano de 2026, assim como a produtividade (nº de sacas beneficiadas de 60 kg por hectare). Nos campos "4º Levantamento de 2025", repetir o dado apurado entre outubro e novembro de 2025.		
Item 3. - Destinado ao apontamento dos fatores que poderão influenciar na diferença de produtividade da safra de 2026 em relação a de 2025. Neste campo marque em percentual "%" as opções da coluna referente a GANHO ou a PERDA, um ou outro.		
Subitem 3.1. - GANHO: Informe ao lado cada fator (um ou mais fatores), em percentual, que levarão a produtividade da safra de 2026 ser maior que a produtividade da safra de 2025. O somatório dos percentuais atribuídos a cada fator deverá ser igual a 100.		
Subitem 3.2. - PERDA: Informe ao lado cada fator (um ou mais fatores), em percentual: que levarão a produtividade da safra de 2026 ser menor que a produtividade da safra de 2025. O somatório dos percentuais atribuídos a cada fator deverá ser igual a 100.		
Item 4. - Destinado à coleta de informações sobre a situação em que se encontra a lavoura em produção para 2026.		
Subitem 4.1. - Informe ao lado de cada FASE preestabelecida, percentualmente, como se encontra atualmente a lavoura. O somatório dos percentuais atribuídos a cada fase deverá ser igual a 100.		
Subitem 4.2. - Informe ao lado de cada CONDIÇÃO preestabelecida, percentualmente, como se encontra atualmente a lavoura. O somatório dos percentuais atribuídos a cada fator deverá ser igual a 100.		
Item 5. - Informe, percentualmente, a previsão mensal de colheita da lavoura para 2026. O somatório dos percentuais atribuídos a cada mês deverá ser igual a 100.		
Item 6. - Informe o percentual da produção da safra 2026 e 2027 já comercializada até o momento.		
Item 7. - Destinado à coleta de informações específicas das lavouras clonais.		
Subitem 7.1. - Informe os nomes de quais clones foram utilizados para formar a lavoura clonal.		
Subitem 7.2. - Informe a área total em hectare da lavoura clonal que possui sistema de irrigação.		
Item 8. - Destinado para inserção de outras informações julgadas importantes, mas que não foram contempladas nos demais itens do questionário.		

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE QUESTIONÁRIO: PREVISÃO E ESTIMATIVA DE SAFRAS DE CAFÉ/CONSOLIDAÇÃO DOS DADOS NO MUNICÍPIO - 4º
LEVANTAMENTO DE 2025

		PREVISÃO E ESTIMATIVA DE SAFRAS DE CAFÉ CONSOLIDAÇÃO DOS DADOS NO MUNICÍPIO Variedade Conilon				4º Levantamento de 2025	
1. IDENTIFICAÇÃO							
1.1. NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA CONSOLIDAÇÃO DOS DADOS:				1.2. MUNICÍPIO:		1.3. Nº TELEFONE:	
1.4. Nº TOTAL DE QUESTIONÁRIOS APLICADOS NO MUNICÍPIO:		1.5. Nº DE AGRICULTORES PESQUISADOS QUE PRODUZEM EXCLUSIVAMENTE CAFÉ SEMINAL:		1.6. Nº DE AGRICULTORES PESQUISADOS QUE PRODUZEM EXCLUSIVAMENTE CAFÉ CLONAL:		1.7. Nº DE AGRICULTORES PESQUISADOS QUE PRODUZEM CAFÉ SEMINAL E CLONAL:	
2. PARQUE CAFEIEIRO							
ESTÁGIO DA LAVOURA	2.1. TOTAL SEMINAL						
	Área (ha) 3º Levantamento 2025 4º Levantamento 2025		Nº de covas 3º Levantamento 2025 4º Levantamento 2025		Produtividade Média (nº sacas beneficiadas de 60kg/ha) 3º Levantamento 2025 4º Levantamento 2025		Produção (nº sacas de 60kg beneficiadas) 3º Levantamento 2025 4º Levantamento 2025
2.1.1. Em formação:							
2.1.2. Em produção:							
ESTÁGIO DA LAVOURA	2.2. TOTAL CLONAL						
	Área (ha) 3º Levantamento 2025 4º Levantamento 2025		Nº de covas 3º Levantamento 2025 4º Levantamento 2025		Produtividade Média (nº sacas beneficiadas de 60kg/ha) 3º Levantamento 2025 4º Levantamento 2025		Produção (nº sacas de 60kg beneficiadas) 3º Levantamento 2025 4º Levantamento 2025
2.2.1. Em formação:							
2.2.2. Em produção:							
3. COMPARANDO A PRODUTIVIDADE ESPERADA PARA A SAFRA DE 2025 COM A DE 2024, A SAFRA DE 2025 TEM PERSPECTIVA DE GANHO OU PERDA? MARQUE O PERCENTUAL POR EFEITO DE CADA FATOR				4. SITUAÇÃO DA LAVOURA EM PRODUÇÃO			
3.1. GANHO (%)		3.2. PERDA (%)		4.1. FASES (%)		4.2. CONDIÇÕES DA LAVOURA (%)	
Adensamento		Abandono		Floração		Ótima	
Bienalidade		Abortamento		Frutificação		Boa	
Boa floração		Baixa floração		Maturação		Regular	
Boa sanidade		Bienalidade		Colhida		Ruim	
Cond. climáticas favoráveis		Cond. climáticas desfavoráveis		Total	100	Total	100
Irrigação		Manejo inadequado		5. PERCENTUALMENTE A SAFRA DE 2025 TEM PREVISÃO DE SER COLHIDA NOS MESES DE:			
Maior uso de fertilizante		Menor uso de fertilizantes		Mar	Abr	Mai	Jun
Melhor manejo		Pragas e doenças		Jul	Ago	Total	
Outros (comentar no campo 7)		Outros (comentar no campo 7)				100	
6. PERCENTUAL DA SAFRA JÁ COMERCIALIZADA							
TOTAL	100	TOTAL	100	SAFRA 2025 (%)		SAFRA 2026 (%)	
7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS DAS LAVOURAS CLONAIS							
7.1. Especificar os nomes dos clones utilizados na lavoura:				7.2. Área Total Irrigada da Lavoura Clonal (ha)			
8. COMENTÁRIOS							

Data: ____/____/2025

Assinatura e carimbo do técnico

	PREVISÃO E ESTIMATIVA DE SAFRAS DE CAFÉ CONSOLIDAÇÃO DOS DADOS NO MUNICÍPIO Variedade: Conilon	4º Levantamento de 2025
"Instruções de Preenchimento"		
Item 1. - Destinado a consolidação das informações referentes à previsão e estimativas de safra de café no município.		
Subitem 1.1. - Informar o nome completo do técnico da Emater responsável pela consolidação dos dados extraídos dos questionários aplicados.		
Subitem 1.2. - Informar o município pesquisado.		
Subitem 1.3. - Informar o número do telefone do escritório local da Emater.		
Subitem 1.4. - Informar o número total de questionários aplicados no município = número de agricultores pesquisados.		
Subitem 1.5. - Informar o número de agricultores pesquisados que produzem exclusivamente café seminal.		
Subitem 1.6. - Informar o número de agricultores pesquisados que produzem exclusivamente café clonal.		
Subitem 1.7. - Informar o número de agricultores pesquisados que produzem café seminal e clonal.		
Item 2. - Destinado à consolidação das informações relacionadas ao parque cafeeiro no município.		
Subitem 2.1. - Destinado à consolidação das informações relacionadas exclusivamente às lavouras plantadas através de mudas propagadas por sementes (Seminal).		
Subitem 2.1.1. - Nos campos "4º Levantamento de 2025", informar a área em hectare e o nº de covas do cafezal, cujo estágio da lavoura esteja em formação (sem produção alguma). Nos campos "3º Levantamento de 2025", repetir o dado apurado em agosto de 2025.		
Subitem 2.1.2. - Nos campos "4º Levantamento de 2025", informar a área em hectare e o nº de covas do cafezal, cujo estágio da lavoura esteja em produção (inclusive a denominada de catação). Informar, também, a produção esperada da lavoura (nº de sacas de 60 kg beneficiadas) para o ano de 2025, assim como a produtividade (nº de sacas beneficiadas de 60 kg por hectare). Nos campos "3º Levantamento de 2025", repetir o dado apurado em agosto de 2025.		
Subitem 2.2. - Destinado à consolidação das informações relacionadas exclusivamente às lavouras plantadas através de mudas propagadas por clones (Clonal).		
Subitem 2.2.1. - Nos campos "3º Levantamento de 2025", informar a área em hectare e o nº de covas do cafezal, cujo estágio da lavoura esteja em formação (sem produção alguma). Nos campos "3º Levantamento de 2025", repetir o dado apurado em agosto de 2025.		
Subitem 2.2.2. - Nos campos "4º Levantamento de 2025", informar a área em hectare e o nº de covas do cafezal, cujo estágio da lavoura esteja em produção (inclusive a denominada de catação). Informar, também, a produção esperada da lavoura (nº de sacas de 60 kg beneficiadas) para o ano de 2025, assim como a produtividade (nº de sacas beneficiadas de 60 kg por hectare). Nos campos "3º Levantamento de 2025", repetir o dado apurado em agosto de 2025.		
Item 3. - Destinado ao apontamento dos fatores que poderão influenciar na diferença de produtividade da safra de 2025 em relação a de 2024. Neste campo marque em percentual (%) as opções da coluna referente a GANHO ou a PERDA, um ou outro.		
Subitem 3.1. - GANHO: Informe ao lado cada fator (um ou mais fatores), em percentual, que levaram a produtividade da safra de 2025 ser maior que a produtividade da safra de 2024. O somatório dos percentuais atribuídos a cada fator deverá ser igual a 100.		
Subitem 3.2. - PERDA: Informe ao lado cada fator (um ou mais fatores), em percentual, que levaram a produtividade da safra de 2025 ser menor que a produtividade da safra de 2024. O somatório dos percentuais atribuídos a cada fator deverá ser igual a 100.		
Item 4. - Destinado à coleta de informações sobre a situação em que se encontra a lavoura em produção para 2025.		
Subitem 4.1. - Informe ao lado de cada FASE preestabelecida, percentualmente, como se encontra atualmente a lavoura. O somatório dos percentuais atribuídos a cada fase deverá ser igual a 100.		
Subitem 4.2. - Informe ao lado de cada CONDIÇÃO preestabelecida, percentualmente, como se encontra atualmente a lavoura. O somatório dos percentuais atribuídos a cada fator deverá ser igual a 100.		
Item 5. - Informe, percentualmente, a previsão mensal de colheita da lavoura para 2025.		
Item 6. - Informe o percentual da produção da safra 2025 e 2026 já comercializada até o momento.		
Item 7. - Destinado à coleta de informações específicas das lavouras clonais.		
Subitem 7.1. - Informe os nomes de quais clones foram utilizados para formar a lavoura clonal.		
Subitem 7.2. - Informe a área total em hectare da lavoura clonal que possui sistema de irrigação.		
Item 8. - Destinado para inserção de outras informações julgadas importantes, mas que não foram contempladas nos demais itens do questionário.		

ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE QUESTIONÁRIO: PREVISÃO E ESTIMATIVA DE SAFRAS DE CAFÉ/CONSOLIDAÇÃO DOS DADOS NO MUNICÍPIO - 1º LEVANTAMENTO DE 2026

		PREVISÃO E ESTIMATIVA DE SAFRAS DE CAFÉ CONSOLIDAÇÃO DOS DADOS NO MUNICÍPIO				1º Levantamento de 2026	
Variedade Conilon 1. IDENTIFICAÇÃO							
1.1. NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA CONSOLIDAÇÃO DOS DADOS:		1.2. MUNICÍPIO:			1.3. Nº TELEFONE:		
1.4. Nº TOTAL DE QUESTIONÁRIOS APLICADOS NO MUNICÍPIO:		1.5. Nº DE AGRICULTORES PESQUISADOS QUE PRODUZEM EXCLUSIVAMENTE CAFÉ SEMINAL:		1.6. Nº DE AGRICULTORES PESQUISADOS QUE PRODUZEM EXCLUSIVAMENTE CAFÉ CLONAL:		1.7. Nº DE AGRICULTORES PESQUISADOS QUE PRODUZEM CAFÉ SEMINAL E CLONAL:	
2. PARQUE CAFEIEIRO							
ESTÁGIO DA LAVOURA	2.1. TOTAL SEMINAL						
	Área (ha)		Nº de covas		Produtividade Média		Produção
	4º Levantamento 2025	1º Levantamento 2026	4º Levantamento 2025	1º Levantamento 2026	(nº sacas beneficiadas de 60kg/ha)		(nº sacas de 60kg beneficiadas)
					4º Levantamento 2025	1º Levantamento 2026	4º Levantamento 2025
2.1.1. Em formação:							
2.1.2. Em produção:							
ESTÁGIO DA LAVOURA	2.2. TOTAL CLONAL						
	Área (ha)		Nº de covas		Produtividade Média		Produção
	4º Levantamento 2025	1º Levantamento 2026	4º Levantamento 2025	1º Levantamento 2026	(nº sacas beneficiadas de 60kg/ha)		(nº sacas de 60kg beneficiadas)
					4º Levantamento 2025	1º Levantamento 2026	4º Levantamento 2025
2.2.1. Em formação:							
2.2.2. Em produção:							
3. COMPARANDO A PRODUTIVIDADE ESPERADA PARA A SAFRA DE 2026 COM A DE 2025, A SAFRA DE 2026 TEM PERSPECTIVA DE GANHO OU PERDA? MARQUE O PERCENTUAL POR EFEITO DE CADA FATOR				4. SITUAÇÃO DA LAVOURA EM PRODUÇÃO			
3.1. GANHO (%)		3.2. PERDA (%)		4.1. FASES (%)		4.2. CONDIÇÕES DA LAVOURA (%)	
Adensamento		Abandono		Floração		Ótima	
Bienalidade		Abortamento		Frutificação		Boa	
Boa floração		Baixa floração		Maturação		Regular	
Boa sanidade		Bienalidade		Colhida		Ruim	
Cond. climáticas favoráveis		Cond. climáticas desfavoráveis		Total	100	Total	100
Irrigação		Manejo inadequado		5. PERCENTUALMENTE A SAFRA DE 2026 TEM PREVISÃO DE SER COLHIDA NOS MESES DE:			
Maior uso de fertilizante		Menor uso de fertilizantes		Mar	Abr	Mai	Jun
Melhor manejo		Pragas e doenças		Jul	Ago	Total	
Outros (comentar no campo 7)		Outros (comentar no campo 7)					100
TOTAL	100	TOTAL	100	6. PERCENTUAL DA SAFRA JÁ COMERCIALIZADA			
				SAFRA 2026 (%)		SAFRA 2027 (%)	
7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS DAS LAVOURAS CLONAIS							
7.1. Especificar os nomes dos clones utilizados na lavoura:				7.2. Área Total Irrigada da Lavoura Clonal (ha)			
8. COMENTÁRIOS							

Data: ____/____/2025

Assinatura e carimbo do técnico

	PREVISÃO E ESTIMATIVA DE SAFRAS DE CAFÉ CONSOLIDAÇÃO DOS DADOS NO MUNICÍPIO Variedade: Conilon	1º Levantamento de 2026
"Instruções de Preenchimento"		
Item 1. - Destinado a consolidação das informações referentes à previsão e estimativas de safra de café no município.		
Subitem 1.1. - Informar o nome completo do técnico da Emater responsável pela consolidação dos dados extraídos dos questionários aplicados.		
Subitem 1.2. - Informar o município pesquisado.		
Subitem 1.3. - Informar o número do telefone do escritório local da Emater.		
Subitem 1.4. - Informar o número total de questionários aplicados no município = número de agricultores pesquisados.		
Subitem 1.5. - Informar o número de agricultores pesquisados que produzem exclusivamente café seminal.		
Subitem 1.6. - Informar o número de agricultores pesquisados que produzem exclusivamente café clonal.		
Subitem 1.7. - Informar o número de agricultores pesquisados que produzem café seminal e clonal.		
Item 2. - Destinado à consolidação das informações relacionadas ao parque cafeeiro no município.		
Subitem 2.1. - Destinado à consolidação das informações relacionadas exclusivamente às lavouras plantadas através de mudas propagadas por sementes (Seminal).		
Subitem 2.1.1. - Nos campos "1º Levantamento de 2026", informar a área em hectare e o nº de covas do cafezal, cujo estágio da lavoura esteja em formação (sem produção alguma). Nos campos "4º Levantamento de 2025", repetir o dado apurado entre outubro e novembro de 2025.		
Subitem 2.1.2. - Nos campos "1º Levantamento de 2026", informar a área em hectare e o nº de covas do cafezal, cujo estágio da lavoura esteja em produção (inclusive a denominada de catação). Informar, também, a produção esperada da lavoura (nº de sacas de 60 kg beneficiadas) para o ano de 2026, assim como a produtividade (nº de sacas beneficiadas de 60 kg por hectare). Nos campos "4º Levantamento de 2025", repetir o dado apurado entre outubro e novembro de 2025.		
Subitem 2.2. - Destinado à consolidação das informações relacionadas exclusivamente às lavouras plantadas através de mudas propagadas por clones (Clonal).		
Subitem 2.2.1. - Nos campos "1º Levantamento de 2026", informar a área em hectare e o nº de covas do cafezal, cujo estágio da lavoura esteja em formação (sem produção alguma). Nos campos "4º Levantamento de 2025", repetir o dado apurado entre outubro e novembro de 2025.		
Subitem 2.2.2. - Nos campos "1º Levantamento de 2026", informar a área em hectare e o nº de covas do cafezal, cujo estágio da lavoura esteja em produção (inclusive a denominada de catação). Informar, também, a produção esperada da lavoura (nº de sacas de 60 kg beneficiadas) para o ano de 2026, assim como a produtividade (nº de sacas beneficiadas de 60 kg por hectare). Nos campos "4º Levantamento de 2025", repetir o dado apurado entre outubro e novembro de 2025.		
Item 3. - Destinado ao apontamento dos fatores que poderão influenciar na diferença de produtividade da safra de 2026 em relação a de 2025. Neste campo marque em percentual (%) as opções da coluna referente a GANHO ou a PERDA, um ou outro.		
Subitem 3.1. - GANHO: Informe ao lado cada fator (um ou mais fatores), em percentual, que levarão a produtividade da safra de 2026 ser maior que a produtividade da safra de 2025. O somatório dos percentuais atribuídos a cada fator deverá ser igual a 100.		
Subitem 3.2. - PERDA: Informe ao lado cada fator (um ou mais fatores), em percentual, que levarão a produtividade da safra de 2026 ser menor que a produtividade da safra de 2025. O somatório dos percentuais atribuídos a cada fator deverá ser igual a 100.		
Item 4. - Destinado à coleta de informações sobre a situação em que se encontra a lavoura em produção para 2026.		
Subitem 4.1. - Informe ao lado de cada FASE preestabelecida, percentualmente, como se encontra atualmente a lavoura. O somatório dos percentuais atribuídos a cada fase deverá ser igual a 100.		
Subitem 4.2. - Informe ao lado de cada CONDIÇÃO preestabelecida, percentualmente, como se encontra atualmente a lavoura. O somatório dos percentuais atribuídos a cada fator deverá ser igual a 100.		
Item 5. - Informe, percentualmente, a previsão mensal de colheita da lavoura para 2026.		
Item 6. - Informe o percentual da produção da safra 2026 e 2027 já comercializada até o momento.		
Item 7. - Destinado à coleta de informações específicas das lavouras clonais.		
Subitem 7.1. - Informe os nomes de quais clones foram utilizados para formar a lavoura clonal.		
Subitem 7.2. - Informe a área total em hectare da lavoura clonal que possui sistema de irrigação.		
Item 8. - Destinado para inserção de outras informações julgadas importantes, mas que não foram contempladas nos demais itens do questionário.		

ANEXO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA
RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E QUANTIDADE DE QUESTIONÁRIOS A SEREM APLICADOS NO 4º LEVANTAMENTO DE 2025

		
Municípios e quantidade de questionários a serem aplicados no 4º Levantamento da Safra de Café 2025 no estado de Rondônia.		
Nº	Município	Nº de Questionários
1	Alta Floresta D'Oeste	21
2	Alto Alegre dos Parecis	15
3	Alto Paraíso	3
4	Alvorada D'Oeste	9
5	Ariquemes	3
6	Buritis	18
7	Cabixi	3
8	Cacaulândia	3
9	Cacoal	21
10	Campo Novo de Rondônia	6
11	Candeias do Jamari	3
12	Castanheiras	3
13	Costa Marques	3
14	Cujubim	9
15	Espigão D'Oeste	15
16	Governador Jorge Teixeira	3
17	Guajará-Mirim	3
18	Itapuã do Oeste	3
19	Jaru	9
20	Ji-Paraná	3
	Distrito - Nova Londrina	3
	Distrito - Nova Colina	3
21	Machadinho D'Oeste	15
22	Ministro Andreazza	21
23	Mirante da Serra	9
24	Monte Negro	9
25	Nova Brasilândia D'Oeste	21
26	Nova Mamoré	6
27	Nova União	3
28	Novo Horizonte do Oeste	15
29	Ouro Preto do Oeste	6
30	Parecis	3
31	Pimenta Bueno	3
32	Porto Velho	6
	Distrito - Extrema	3
	Distrito - União Bandeirantes	6
	Distrito - Rio Pardo	6
33	Presidente Médici	9
34	Primavera de Rondônia	3
35	Rio Crespo	3
36	Rolim de Moura	12
37	Santa Luzia D'Oeste	9
38	São Felipe D'Oeste	6
39	São Francisco do Guaporé	9
40	São Miguel do Guaporé	21
41	Seringueiras	12
42	Teixeirópolis	3
43	Theobroma	9
44	Urupá	6
45	Vale do Anari	9
46	Vale do Paraíso	6
47	Vilhena	3
Total		414

ANEXO VIII DO TERMO DE REFERÊNCIA
RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E QUANTIDADE DE QUESTIONÁRIOS A SEREM APLICADOS NO 1º LEVANTAMENTO DE 2026

		
Municípios e quantidade de questionários a serem aplicados no 1º Levantamento da Safra de Café 2026 no estado de Rondônia.		
Nº	Município	Nº de Questionários
1	Alta Floresta D'Oeste	21
2	Alto Alegre dos Parecis	15
3	Alto Paraíso	3
4	Alvorada D'Oeste	9
5	Ariquemes	3
6	Buritis	18
7	Cabixi	3
8	Cacaulândia	3
9	Cacoal	21
10	Campo Novo de Rondônia	6
11	Candeias do Jamari	3
12	Castanheiras	3
13	Costa Marques	3
14	Cujubim	9
15	Espigão D'Oeste	15
16	Governador Jorge Teixeira	3
17	Guajará-Mirim	3
18	Itapuã do Oeste	3
19	Jaru	9
20	Ji-Paraná	3
	Distrito - Nova Londrina	3
	Distrito - Nova Colina	3
21	Machadinho D'Oeste	15
22	Ministro Andreazza	21
23	Mirante da Serra	9
24	Monte Negro	9
25	Nova Brasilândia D'Oeste	21
26	Nova Mamoré	6
27	Nova União	3
28	Novo Horizonte do Oeste	15
29	Ouro Preto do Oeste	6
30	Parecis	3
31	Pimenta Bueno	3
32	Porto Velho	6
	Distrito - Extrema	3
	Distrito - União Bandeirantes	6
	Distrito - Rio Pardo	6
33	Presidente Médici	9
34	Primavera de Rondônia	3
35	Rio Crespo	3
36	Rolim de Moura	12
37	Santa Luzia D'Oeste	9
38	São Felipe D'Oeste	6
39	São Francisco do Guaporé	9
40	São Miguel do Guaporé	21
41	Seringueiras	12
42	Teixeirópolis	3
43	Theobroma	9
44	Urupá	6
45	Vale do Anari	9
46	Vale do Paraíso	6
47	Vilhena	3
Total		414

**ANEXO IX DO TERMO DE REFERÊNCIA
ÁREAS DE CULTIVO DE CAFÉ NOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA**

Áreas de cultivo de café nos municípios de Rondônia

Geocódigo	Município	Área (ha)
1100148	Nova Brasilândia D'Oeste	6.873,90
1100049	Cacoal	4.713,10
1100379	Alto Alegre dos Parecis	4.216,00
1100015	Alta Floresta D'Oeste	4.010,40
1100320	São Miguel do Guaporé	3.415,30
1100502	Novo Horizonte do Oeste	1.715,50
1101500	Seringueiras	1.467,50
1100346	Alvorada D'Oeste	1.405,30
1101203	Ministro Andreazza	1.180,20
1100130	Machadinho D'Oeste	1.124,10
1100288	Rolim de Moura	995,60
1100205	Porto Velho	975,80
1100296	Santa Luzia D'Oeste	954,70
1100403	Alto Paraíso	797,40
1101492	São Francisco do Guaporé	593,50
1100098	Espigão D'Oeste	567,60
1100452	Buritis	498,10
1100023	Ariquemes	474,10
1101302	Mirante da Serra	403,50
1100700	Campo Novo de Rondônia	326,10
1100940	Cujubim	322,60
1101757	Vale do Anari	304,70
1101609	Theobroma	280,20
1101484	São Felipe D'Oeste	259,20
1100254	Presidente Médici	258,60
1100262	Rio Crespo	247,20
1100114	Jaru	205,50
1100122	Ji-Paraná	203,40
1101708	Urupá	202,00
1101476	Primavera de Rondônia	180,50
1101401	Monte Negro	164,40
1100601	Cacaulândia	150,00
1101435	Nova União	144,30
1101005	Governador Jorge Teixeira	143,30
1100908	Castanheiras	136,40
1100338	Nova Mamoré	128,60
1100080	Costa Marques	118,50
1101450	Parecis	101,90
1100809	Candeias do Jamari	94,50
1101807	Vale do Paraíso	84,80
1100189	Pimenta Bueno	80,20
1100155	Ouro Preto do Oeste	64,40
1101559	Teixeirópolis	46,30
1100304	Vilhena	33,00
1101104	Itapuã do Oeste	27,90
1100031	Cabixi	20,30
1100064	Colorado do Oeste	16,00
1100924	Chupinguaia	14,90
1100106	Guajará-Mirim	10,70
1101468	Pimenteiras do Oeste	7,60
1100072	Corumbiara	1,50
1100056	Cerejeiras	1,10
Total		40.762,20

**ANEXO X DO TERMO DE REFERÊNCIA
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)**

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

INDICADOR	
Nº 01 – Condições de habilitação da CONTRATADA.	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a manutenção das condições de habilitação e das obrigações estabelecidas no Contrato (exceção daquelas relacionadas efetivamente à execução dos serviços).
Meta a cumprir	Manter 100% regular as condições de habilitação estabelecida nos instrumentos contratuais.
Instrumento de Medição	Consultas pela internet (sites e sistemas) das condições de habilitação da Contratada.
Forma de acompanhamento	A fiscalização do Contrato realizará consultas e acompanhará o cumprimento das obrigações quanto a condição de habilitação e lançará, posteriormente, o resultado na Tabela de Avaliação.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Percentual de obrigações cumpridas adequadamente = (total de obrigações cumpridas adequadamente ÷ total de obrigações estabelecidas contratualmente) x 100
Início de vigência	Data do início da execução dos serviços.
Faixas de ajuste no pagamento	1. 95% a 100% = recebimento de 100% da fatura; 2. 85% a 94% = recebimento de 95% da fatura; 3. 75% a 84% = recebimento de 85% da fatura; 4. 65% a 74% = recebimento de 85% da fatura e multa de 0,03 % (três centésimos por cento) sobre o valor anual do Contrato; 5. Abaixo de 65% = recebimento de 70% da fatura, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor anual do Contrato e rescisão unilateral do Contrato.
Sanções	a) A reincidência de descumprimento nos percentuais dos itens 2 a 3 da faixa de ajuste de pagamento, acarretará multa de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor anual do Contrato, além de glosa no recebimento conforme faixa de ajuste correspondente, e, posteriormente em rescisão unilateral do Contrato. b) A reincidência de descumprimento no percentual do item 4 da faixa de ajuste de pagamento, acarretará rescisão unilateral do Contrato, além da glosa e da multa correspondente à faixa de ajuste.
Observações	

TABELA DE AVALIAÇÃO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	Adequado	Inadequado
1	Condição junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);		
2	Condição junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);		
3	Condição junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa;		
4	Condição junto à Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);		

5	Condição junto ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN);		
6	Débitos Trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);		
7	Cumprimento ou justificativa de não cumprimento de determinações e/ou notificações da Sureg-RO e/ou fiscalização, no prazo estabelecido em correspondências;		
8	Indicação pela CONTRATADA de um representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos funcionais, técnicos e legais.		

Serviços - CheckList	Serviços a serem realizados	Serviços efetivamente realizados	Porcentagem do Serviço Realizado
(A)	(B)	(C)	(D)= (C/B)*100
Execução dos serviços			

INDICADOR	
Nº 02 – Execução dos serviços pela CONTRATADA	
Item	Descrição
Finalidade	Buscar maior eficiência e qualidade na execução dos serviços contratados.
Meta a cumprir	Realizar 100% dos serviços objeto da contratação dentro dos prazos estabelecidos nos instrumentos contratuais.
Instrumento de Medição	Interlocução periódica do Fiscal com o preposto e com a direção da Contratada, bem como com as regiões pesquisadas e também avaliação dos serviços prestados.
Forma de acompanhamento	A fiscalização exercerá interação com o preposto da CONTRATADA e monitorará o andamento dos serviços e as condições com que estão sendo executados, bem como verificará os prazos cumpridos ou deixados de cumprir e analisará a qualidade dos Relatórios Técnicos produzidos.
Periodicidade	Diário
Mecanismo de cálculo	Percentual de obrigações cumpridas adequadamente = (total de obrigações cumpridas adequadamente ÷ total de obrigações estabelecidas contratualmente) x 100
Início de vigência	Data do início da execução dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento	1. 95% a 100% = recebimento de 100% da fatura; 2. 85% a 94% = recebimento de 95% da fatura; 3. 75% a 84% = recebimento de 85% da fatura; 4. 65% a 74% = recebimento de 85% da fatura e multa de 0,03% (três centésimos por cento) sobre o valor anual do Contrato; 5. Abaixo de 65% = recebimento de 70% da fatura, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor anual do Contrato e rescisão unilateral do Contrato.

Sanções	a) A reincidência de descumprimento nos percentuais dos itens 2 a 3 da faixa de ajuste de pagamento, acarretará multa de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor anual do Contrato, além de glosa no recebimento conforme faixa de ajuste correspondente, e, posteriormente em rescisão unilateral do Contrato. b) A reincidência de descumprimento no percentual do item 4 da faixa de ajuste de pagamento, acarretará rescisão unilateral do Contrato, além da glosa e da multa correspondente à faixa de ajuste.
Observações	

TABELA DE AVALIAÇÃO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	Adequado	Inadequado
1	Manutenção e disponibilidade do preposto durante a vigência do Contrato;		
2	Prestação dos esclarecimentos que foram solicitados pela Sureg-RO e/ou fiscalização durante a execução dos serviços;		
3	Instalações, aparelhamento e pessoal técnico disponíveis para a realização do objeto da contratação;		
4	Cumprimento do prazo estabelecido para aplicação e preenchimento dos questionários "Previsão e Estimativa de Safras de Café", referente ao 4º/2025 e ao 1º/2026 levantamentos;		
5	Cumprimento do prazo estabelecido para Consolidação das informações por município pesquisado e preenchimento do questionário "Consolidação dos Dados no Município", referente ao 4º/2025 e ao 1º/2026 levantamentos;		
6	Cumprimento do prazo estabelecido para análise dos dados coletados e elaboração dos "Relatórios Técnicos" referente ao 4º/2025 e 1º/2026 levantamentos;		
7	Cumprimento do prazo estabelecido para entrega à Conab dos "Relatórios Técnicos" referente ao 4º/2025 e 1º/2026 levantamentos;		
8	Qualidade do Relatório Técnico referente ao 4º levantamento de 2025;		
9	Qualidade do Relatório Técnico referente ao 1º levantamento de 2026;		

Serviços – CheckList	Serviços a serem realizados	Serviços efetivamente realizados	Porcentagem do Serviço Realizado
(A)	(B)	(C)	(D)= (C/B)*100
Execução dos serviços			

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	
---	--

CONSOLIDADO (Indicador nº 1 + nº 2)		
Itens a serem disponibilizados (B)	Itens efetivamente disponibilizados (C)	Porcentagem do item (D)= (C/B)*100

Porto Velho/RO, _____ de _____ de 202__

Nome: _____
Fiscal do Contrato
Ato de Superintendência Sureg/RO nº ____/202__

**ANEXO XI DO TERMO DE REFERÊNCIA
MINUTA DE CONTRATO**

PROCESSO N.º 21219.000262/2025-55
CONTRATO Nº: ____/2025

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE
ABASTECIMENTO - CONAB E A _____
PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA LEVANTAMENTO
DA SAFRA DE CAFÉ EM RONDÔNIA.**

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei N.º 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - **MDA**, conforme Lei nº 14.600 de 19 de junho de 2023 e Decreto nº 11.401 de 23/01/2023, regida pela Lei N.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei N.º 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto N.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral, realizada em 16 de janeiro de 2024, publicada no DOU de 25 de janeiro de 2024, Edição 57, Seção 1, com sede em Brasília/DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto "A", Lote 69, inscrita no CNPJ/ME sob nº 26.461.699/0001-80, através da Superintendência Regional de Rondônia, inscrita no CNPJ nº 26.461.699/0383-15, representada por seu Superintendente Regional, Sr. **ROSEMBERG ALVES PEREIRA**, designado pela Portaria nº 115/2022, e pelo Gerente de Operações e de Suporte Estratégico, Sr. **EDILSON CANDIDO DE LIMA JÚNIOR**, designado pela Portaria nº 94/2021, parte doravante denominada CONTRATANTE, e a _____, pessoa jurídica de direito _____, com CNPJ nº _____,

com sede na _____, neste ato representada por seu _____, parte doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º 21219.000320/2024-60, referente à Inexigibilidade de Licitação nº _____/2024, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelo Termo de Referência e seus anexos e pela proposta da contratada, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, pela Lei nº 13.303, de 2016 e, conforme o caso, pelo decreto 10.024/2019, e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. Contratação de serviços técnicos para realizar o 4º/2025 e o 1º/2026 levantamento da safra de café no estado de Rondônia, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência da inexigibilidade de licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Descrição do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviços técnicos para realização do 4º/2025 e 1º/2026 levantamentos da safra de café no estado de Rondônia, que compreende: a) aplicação e preenchimento dos questionários “Previsão e Estimativa de Safras de Café” referente ao 4º/2025 e 1º/2026 levantamentos, nos termos dos Anexos III, IV, VII e VIII do Termo de Referência; b) Consolidação das informações por município pesquisado e preenchimento do questionário “Consolidação dos Dados no Município”, referente ao 4º/2025 e ao 1º/2026 levantamentos, nos termos dos Anexos V, VI, VII e VIII do Termo de Referência; c) Análise dos dados coletados e elaboração dos “Relatórios Técnicos” referente ao 4º/2025 e ao 1º/2026 levantamentos; d) Entrega à Conab, de dois “Relatórios Técnicos”, um referente ao 4º/2025 levantamento e o outro referente ao 1º/2026 levantamento.	_____
VALOR TOTAL DO ITEM		_____

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

- 2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogado.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

- 3.1. Os serviços serão executados indiretamente no regime de empreitada por preço global, conforme detalhamento constante do Termo de Referência.
- 3.2. A execução dos serviços será iniciada no dia 02/12/2024, na forma que segue:
 - 3.2.1. De 27/10/2025 a 14/11/2025 - aplicação e preenchimento dos questionários “Previsão e Estimativa de Safras de Café” do 4º/2025 e do 1º/2026 levantamento e consolidação das informações por município pesquisado com o preenchimento o questionário “Consolidação dos Dados no Município” do 4º/2025 e do 1º/2026 levantamento, nos termos dos Anexos III, IV, VII e VIII deste Termo de Referência;
 - 3.2.2. De 27/10/2025 a 14/11/2025 - análise dos dados coletados e elaboração dos “Relatórios Técnicos” referente ao 4º/2025 e ao 1º/2026 levantamentos;
 - 3.2.3. Até 18/11/2025, entregar à Conab, dois “Relatórios Técnicos”, um referente ao 4º/2025 levantamento e o outro referente ao 1º/2026 levantamento.
- 3.3. O prazo de execução dos serviços admite prorrogação, desde que observado o disposto nos artigos 497 e 498 do RLC.
- 3.4. Não será exigida garantia dos serviços.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- 4.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.
- 4.2. O recebimento dos serviços será realizado pela fiscalização, conforme previsto no Termo de Referência.
- 4.3. Ao final dos prazos para execução dos serviços, a fiscalização deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto por meio do Instrumento de Medição de Resultados (IMR);
- 4.4. Será elaborado Termo de Recebimento Provisório detalhado acerca das ocorrências na execução do Contrato, os quais serão encaminhados ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.
- 4.5. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO**

- 5.1. O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

6.1. Não será exigida garantia contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa orçamentária da execução deste Contrato correrá à conta do Orçamento Geral da União para o exercício 2021, conforme segue: Natureza de Despesa 33.90.39.xx, do Programa de Trabalho Resumido 229517, na Ação Orçamentária de Desenvolvimento do Abastecimento Agroalimentar, com recursos da fonte 1000, do Plano Interno PESQ SAFRA e do Plano Orçamentário 0004.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto no Termo de Referência;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designado;
- g) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

8.2. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratada:

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os veículos, combustível, materiais, equipamentos e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades suficientes para o fiel cumprimento do objeto, promovendo sua substituição quando necessário;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estabelecido pela Conab, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da finalização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Apresentar os empregados nos serviços de campo devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá;
- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- h) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Conab;
- i) Atender as solicitações da Contratante em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Contrato e no Termo de Referência;
- j) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- k) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 497 do RLC da Conab.
- o) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- p) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato;
- r) Realizar os serviços conforme estabelecido no Termo de Referência;
- u) Reunir e manter arquivados, por um período não inferior a 5 (cinco) anos, as vias originais dos questionários individuais – “Previsão e Estimativa de Safras de Café” e as vias dos questionários “Consolidação dos Dados no Município”, ambos referente ao 4º/2025 e 1º/2026 levantamentos;
- v) Dar acesso e disponibilizar, sempre que solicitado pela Conab, no período de até 5 (cinco), as vias originais dos questionários individuais – “Previsão e Estimativa de Safras de Café” e as vias dos questionários “Consolidação dos Dados no Município”, ambos referente ao 4º/2025 e 1º/2026 levantamentos;
- w) Indicar à Contratante preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- x) Entregar à Contratante a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;
- y) Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto da contratação.
- z) Ceder os direitos patrimoniais relativos ao serviço técnico especializado, para que a Conab possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência e de acordo com o previsto no art. 525 do RLC.
- z1) Quando os serviços referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

9.2. Assegurar à Contratante:

9.2.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento dos serviços, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

9.2.2. Os direitos autorais da solução, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e dos demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua

utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9.2.3. Realizar a transição contratual com transferência de tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação de seus técnicos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

10.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

10.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

11.1. A Contratada se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas no item "5." do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização do Contrato será exercido de acordo com o previsto no item "8" do Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes se encontram definidos no item "11" do Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1. O preço é fixo e irrevogável.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A Contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa, anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória;
- c) Multa compensatória;
- d) Multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
- e) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

15.2. As sanções previstas nas alíneas "a" e "e" poderão ser aplicadas com as das alíneas "b", "c" e "d".

15.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas nesta Cláusula.

15.4. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.

15.5. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

15.6. Da sanção de advertência:

15.6.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

15.6.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à Contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no subitem 15.5.

15.7. Da sanção de multa:

15.7.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Em decorrência da prática por parte do proponente/contratado das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a contratação em questão;
- b) Pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo Termo de Referência, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da Contratação em questão;
- c) Multa moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 5 (cinco) dias corridos;
- d) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea anterior, até o limite de 8 (oito) dias.
- d.1) Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- e) Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial do Contrato;
- f) Multa compensatória de 7,5% (sete e meio por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato;
- g) Multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato;
- h) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas h1 e h2 abaixo. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus.

Tabela h1:

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
	DESCRIÇÃO	
a)	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	4
b)	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3

c)	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2
Para os itens a seguir, deixar de:		
d)	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
e)	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por item e por ocorrência;	3
f)	Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Contrato, por dia;	1

Tabela h2:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor do Contrato
2	0,4% sobre o valor do Contrato
3	0,8% sobre o valor do Contrato
4	1,6% sobre o valor do Contrato

i) Multa compensatória definida no Instrumento de Medição de Resultado IMR, ANEXO VIII do Termo de Referência, no caso de serviço prestado sem o atendimento dos níveis de resultados nele estabelecidos.

i.1) Dependendo do nível de desconformidade na prestação do serviço aferido poderá ocorrer a rescisão unilateral do Contrato, conforme estabelecido no IMR.

15.7.2. As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configurará repetição da sanção (bis in idem).

15.7.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.7.4. A aplicação da sanção de multa será registrada no SICAF.

15.8. Da sanção de suspensão:

15.8.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

15.8.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

15.8.3. Em decorrência da prática por parte do proponente das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos arts. 568 a 572 do RLC.

16.2. A rescisão poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da Conab;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
- c) Judicial, por determinação judicial.

16.3. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

16.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos artigos 582 a 593 do RLC.

16.5. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima Quinta e no Art. 574 do RLC:

- a) Assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
- b) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

16.6. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

16.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MATRIZ DE RISCO E RESPONSABILIDADES

18.1. A Matriz de Riscos é a Cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre a Contratante e a Contratada e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

18.2. A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos - Anexo I do Termo de Referência.

18.3. A Contratada não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à Contratante, conforme estabelecido na Matriz de Riscos - Anexo I do Termo de Referência.

18.4. A Matriz de Riscos - Anexo I do Termo de Referência constitui peça integrante deste Contrato, independentemente de

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

19.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas do artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

19.2. A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

19.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

19.4. Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da Contratada.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na Inexigibilidade de Licitação; sejam mantidas as demais Cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONAB à continuidade do Contrato.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES

21.1. É vedado à Contratada:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei;
- c) Empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição e;
- d) Subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

22.1. Conforme disposto no art. 12 do RLC e no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação de proponentes:

- a) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab, nos termos do art. 38, inciso I, da Lei nº 13.303 de 2016;
- b) Suspensa pela Conab, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pelo órgão sancionador, conforme art. 83, inciso III, da Lei nº 13.303 de 2016;
- c) Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, nos termos do art. 38, inciso III, da Lei nº 13.303 de 2016;
- d) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea, nos termos do art. 38, inciso IV, da Lei nº 13.303 de 2016;
- e) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea, nos termos do art. 38, inciso V, da Lei nº 13.303 de 2016;
- f) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, nos termos do art. 38, inciso VI, da Lei nº 13.303 de 2016;
- g) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, nos termos do art. 38, inciso VII, da Lei nº 13.303 de 2016;
- h) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, nos termos do art. 38, inciso VIII, da Lei nº 13.303 de 2016;
- i) Aplica-se a vedação prevista no caput:
 - i.1) Contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
 - i.2) A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - I - Dirigente da Conab;
 - II - Empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - III - Autoridade ministerial a qual a Conab se encontre vinculada;
 - i.3) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

23.1. Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual o Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação e seus Anexos, a Proposta da Contratada (Plano de Trabalho), no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

24.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e Contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

25.1. As Partes, ao efetuarem a assinatura do contrato reconhecem que, toda operação realizada com os Dados Pessoais identificados neste instrumento, serão devidamente tratadas, de acordo com as bases legais dispostas no art. 7º da Lei 13.709/2018, vinculando-se especificamente para a execução das atividades deste instrumento jurídico.

25.2. A PARTE RECEPTORA garante a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.

25.3. A PARTE RECEPTORA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da PARTE RECEPTORA, ainda que este instrumento jurídico venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

25.4. A PARTE RECEPTORA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

25.5. A PARTE RECEPTORA deverá notificar a PARTE REVELADORA, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou seja, em até 2 (dois) dias úteis da ciência, de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a PARTE REVELADORA, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais que teve acesso em função do presente instrumento jurídico.

25.6. A PARTE RECEPTORA deverá por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais da PARTE REVELADORA.

25.7. As Partes reconhecem que o compartilhamento ou a transferência de dados pessoais para as bases de dados internas da Conab e para o Órgão da Imprensa Nacional para publicação dos atos oficiais da Administração Pública, quando for necessário, está contemplada pelo disposto no art. 26 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e pelo inciso IV do § 1º do mesmo artigo, conforme a finalidade do referido instrumento jurídico.

25.8. As Partes "REVELADORA" e "RECEPTORA", por si e seus subcontratados, garante que, caso seja necessário transferir para o exterior qualquer Informação Pessoal cumprirá as Leis de Proteção de Dados Pessoais, em especial os artigos 33 a 36 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais referentes à transferência internacional de Informações pessoais.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

26.1. A publicação do extrato do presente Contrato deverá ser providenciada pela Contratante até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura no Diário Oficial da União, conforme disposto no art. 480 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB.

27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

27.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do estado de Rondônia, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste Contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

27.2. E, por estarem justos e contratados, assinam eletronicamente o presente instrumento de igual forma e teor para um só efeito legal, o qual após lido e achado conforme, segue assinado pelas partes.

Porto Velho/RO, ____ de _____ de 2025

PELA CONTRATANTE:

ROSEMBERG ALVES PEREIRA
Superintendente Regional

EDILSON CANDIDO DE LIMA JÚNIOR
Gerente de Operações e de Suporte Estratégico

PELA CONTRATADA:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Cargo



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON CANDIDO DE LIMA JUNIOR, Gerente de Área Regional - Conab**, em 18/09/2025, às 19:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL TRAJANO DE OLIVEIRA NETO, Encarregado(a) de Setor Substituto(a) - Conab**, em 18/09/2025, às 19:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON CONCEICAO GOMES, Superintendente Regional Substituto - Conab**, em 19/09/2025, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO JUNIL MARQUES RIBEIRO, Encarregado (a) de Setor - Conab**, em 28/09/2025, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45664726** e o código CRC **E053E1AE**.

Referência: Processo nº.: 21219.000262/2025-55

SEI: nº.: 45664726